

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 017/2026
INEXIGIBILIDADE 005/2026 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

A Prefeitura Municipal de Periquito/MG, com sede à Av. Senador Getúlio de Carvalho, n.º 271, Centro, Periquito, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.077/0001-08, através de seu Prefeito José de Oliveira Flor, por meio do Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria N.º 052/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, realizará **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, com base nos preços fixados pelo Município em tabela, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Periquito, no endereço supracitado, nos horários de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1 - E objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de profissionais da área de saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência neste Edital de Inexigibilidade 005/2026 - Credenciamento 001/2026.

2. DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

2.1 - Os serviços serão executados por profissionais habilitado na área da saúde, conforme anexo I, deste instrumento convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão ser credenciadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, todos os profissionais nas especialidades e procedimentos na área da saúde indicadas no Anexo I, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Credenciamento Publico.

3.2 – Não poderá participar do credenciamento:

3.2.1 – empresa que se encontre incurso nas penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.2.2 – empresa que estiver sob processo de falência ou concordata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



3.2.3 – empresa que estiver inadimplente com as obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;

3.2.4 – empresa incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com as Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

3.2.5 - no ato da apresentação da proposta de licitação a participante deverá sob pena de ser inabilitada, identificar em documento próprio, os respectivos endereços para prestação de serviços, no caso de apresentar proposta para mais de um ponto de atendimento.

3.2.6 - profissionais concursados para integrarem o quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO.

3.3 - Poderão ser credenciadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO** pessoas jurídicas legalmente constituídas para prestação de serviços especializados na área da saúde, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO e das leis do SUS.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1 - Os interessados deverão apresentar ao na Sede do **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, à Av. Senador Getulio de Carvalho, nº. 271, Centro, Periquito/MG, **nos horários de 07:00 às 11:00 horas e as 13:00 as 16:00 horas**, no dia 29 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, mediante protocolo, sua proposta de trabalho, acompanhada da respectiva documentação, em envelope único, opaco, hermeticamente fechado, contendo em sua parte frontal os seguintes e únicos dados, permitida a remessa por *e-mail*:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO /MG - AV. SENADOR GETÚLIO DE CARVALHO, Nº. 271, CENTRO - CEP: 35.118-000 - PERIQUITO/MG

INEXIGIBILIDADE 005/2026 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026

NOME DO PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



4.2 - A protocolização de proposta de trabalho implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como no compromisso de observar regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis à espécie.

4.3 - **A PROPOSTA DE TRABALHO** deverá conter as seguintes informações e/ou elementos:

4.3.1 - PESSOA JURIDICA

- a) Cópia da inscrição no CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão negativa de débito para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, observado seu prazo de validade;
- d) Certidões negativas de débitos para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, observados respectivos prazos de validade;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista
- f) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente (conselho), do(s) profissional (is) que executará (ão) os serviços;
- g) Comprovante de Curso de Especialização na área pretendida pelo profissional;
- h) Diploma de Conclusão do curso de superior da formação atuante devidamente registrado pelo MEC.
- i) Requerimento / Credenciamento, conforme **Anexo II**;
- j) Declaração do credenciado de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com **Anexo III**;
- l) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o **Anexo IV**.

4.3.2 - PESSOA FISICA

- a) Cópia da Carteira de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- b) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente (conselho), do (s) profissional (is) que executará (ão) os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



- c) Diploma de Conclusão do curso de superior da formação atuante devidamente registrado pelo MEC, quando for o caso.
- e) Requerimento / Credenciamento, conforme **Anexo II**;
- f) Declaração do credenciado de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com **Anexo III**;
- g) Cópia do Comprovante de residência.
- h) Certidão negativa de débitos federais emitida através do site da receita federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/emitir>).

4.5 - Os documentos supra citados poderão ser apresentados em cópias para ser autenticado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO pelo funcionário responsável para conferir as cópias com os originais, sendo aceitos documentos com certificação eletrônica via e-mail.

4.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento ou para feita de emenda ou correção, a qualquer título.

5. DO PREÇO / PAGAMENTO

5.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO** pagará aos contratados, até o dia 10º (decimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da competente Nota Fiscal ou documento equivalente, até 28º (vigésimo oitavo) dia do mês vigente aos preços prestado conforme o **ANEXO I**, conforme **TABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, exceto o mês de dezembro que terá data de fechamento de fatura e pagamento diferenciada em função do encerramento do exercício.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação do Orçamento do **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO, vigente no exercício 2026.**

[08:47, 11/03/2026] Simone Contabilidade Periquito: Profissionais da saúde – PF:

0205 10 122 0003 2003 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ficha 219 FR 1500 CO 1002

0205 10 301 0027 2009 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – ficha 247 FR 1500 CO 1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



0205 10 301 0027 2009 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – ficha 248 FR 1600

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE – ficha 277 FR 1500 CO 1002

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE – ficha 278 FR 1600

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE – ficha 279 FR 1621

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE – ficha 280 FR 1659

0205 10 303 0027 2014 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DA FARMÁCIA BASICA – ficha 323 FR 1500 CO 1002

0205 10 305 0006 2010 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ficha 347 FR 1500 CO 1002

0205 10 305 0006 2010 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ficha 348 FR 1600

[08:52, 11/03/2026] Simone Contabilidade Periquito: Profissionais da saúde – PJ:

0205 10 122 0003 2003 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ficha 221 FR 1500 CO 1002

0205 10 301 0027 2009 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – ficha 249 FR 1500 CO 1002

0205 10 301 0027 2009 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – ficha 250 FR 1600

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE – ficha 281 FR 1500 CO 1002

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE – ficha 282 FR 1600

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE – ficha 283 FR 1621

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE – ficha 284 FR 1659



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



0205 10 303 0027 2014 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DA FARMÁCIA BASICA – ficha 324 FR 1500 CO 1002

0205 10 305 0006 2010 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ficha 349 FR 1500 CO 1002

0205 10 305 0006 2010 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ficha 350 FR 1600

7. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, o CREDENCIAMENTO para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme o inciso I, do parágrafo único do art. 79 da Lei 14.133/2021.

7.2 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 4 deste instrumento; e, após avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

7.3 – Os inscritos serão cadastrados por especialidade, segundo a avaliação técnica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 4 do presente instrumento.

7.4 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

7.5 – A atuação do cadastrado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.6 – A qualquer tempo o credenciamento e/ou CONTRATANTE, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.7 – A quantidade de atendimentos a ser repassada ao credenciado será de responsabilidade e escolha das Secretarias Municipal de Saúde do Município consorciados de acordo com seu orçamento;

7.8 – Os atendimentos constantes na programação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO não significam contratação imediata.

7.9. – Conforme inciso II, parágrafo único do art. 79 da Lei 14.133/2021, por se tratar de o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, são adotados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



seguintes critérios objetivos de distribuição da demanda, em caso de mais credenciados que número de vagas disponíveis:

- a) Profissional com mais tempo de experiência no mercado (a contar do registro profissional);
- b) Profissional com maior número de títulos de especialização na área a ser realizado o credenciamento;
- c) Profissional de maior idade;
- d) Sorteio.

8. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO

8.1 – Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4 do presente instrumento e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 - O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo e nos termos estabelecidos no subitem 4.1, para as pessoas jurídicas e físicas habilitadas, observada a distribuição de cotas, os critérios de interesse público, e as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

8.3 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 29 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo qualquer pessoa jurídica ou física do ramo, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO.

9. CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1 – O valor dos procedimentos indicados no anexo não sofrerá reajuste pelo período de vigência da Tabela de Procedimentos para 2026, a contar da data da publicação do CREDENCIAMENTO. Após este período será revisto com base nos índices acordados pela Comissão Técnica e aprovado pela Diretoria.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



10.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11. RECURSOS

11.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a administração da Prefeitura Municipal de Periquito - MG.

12.2 – Fica eleito o foro da cidade de Governador Valadares / MG, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

13 ANEXOS

13.1 – Integram o presente instrumento os seguintes anexos.

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Requerimento / Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração do credenciando de que não pesa contra si declaração de inidoneidade;
- d) Anexo IV - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI – Declaração de recebimento de edital;

Prefeitura Municipal de Periquito, 28 de janeiro de 2026.

BÁRARA KYVIA AZINE COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

PREÂMBULO

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante, com base no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

O termo de referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o termo de referência define, detalhe e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a na contratação. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

1. OBJETO:

1.1. O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessários para credenciamento, para contratação de profissionais da área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Periquito/MG durante o exercício de 2026, em diversas especialidades, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES (MESES) COM ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

LOTE	ESPECIALIDADE	ATRIBUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	NUTRICIONISTA	O Ocupante do cargo tem como atribuições: Promoção de práticas alimentares saudáveis, em âmbito individual e coletivo, em todas as fases do ciclo de vida; Contribuição na construção de estratégias para responder às principais demandas assistências quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais, desnutrição e obesidade; Desenvolvimento de projetos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis; Realização do diagnóstico alimentar	30 horas Semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



		<p>e nutricional da população, com a identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais, bem como identificação de hábitos alimentares regionais e suas potencialidades para promoção da saúde; Promoção da segurança alimentar e nutricional fortalecendo o papel do setor saúde no sistema de segurança alimentar e nutricional instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com vistas ao direito humano à alimentação adequada.</p>	
02	EDUCADOR FÍSICA	<p>Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função</p>	30 horas Semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



03	FONOAUDIÓLOGO	<p>realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com às ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a Necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.</p>	30 horas Semanais
04	PSICOLOGO	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO DO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os</p>	40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



		grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerente à função	
05	FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO	O Ocupante do cargo tem como atribuições, a execução de atividades relacionadas como responsável técnico da farmácia básica, tendo em vista a defesa e proteção da saúde individual, a defesa da saúde pública das coletividades, os serviços serão prestados nos Distritos do município Periquito e executar outras tarefas correlatas	30 HORAS SEMANAIS
06	ASS. SOCIAL	O ocupante do cargo tem como atribuições: elaborar, implementar e avaliar planos, programas e projetos sociais voltados à promoção, proteção e garantia de direitos da população atendida; realizar estudos e diagnósticos socioeconômicos de indivíduos, famílias e grupos, com vistas à identificação de demandas sociais e ao encaminhamento adequado aos serviços públicos e à rede de proteção social; prestar orientação e acompanhamento social a usuários dos serviços públicos, contribuindo para o acesso às políticas públicas e à efetivação de direitos sociais; elaborar relatórios, pareceres, laudos e estudos sociais, quando necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais; participar do planejamento, organização e avaliação de programas sociais no âmbito da administração pública; articular ações com a rede intersetorial de atendimento, incluindo órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais profissionais das equipes multiprofissionais; desenvolver atividades de mobilização, orientação e educação social junto à comunidade; participar de equipes interdisciplinares na formulação e execução de políticas públicas; realizar levantamentos, estudos e previsões de recursos necessários ao desenvolvimento das ações sociais; manter registros e informações pertinentes às atividades desenvolvidas; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.	40 HORAS SEMANAIS
07	CIRURGIÃO DENTISTA	O Ocupante do cargo tem como atribuições, a execução de atividades relacionadas com a odontologia, tendo em vista a defesa e proteção da saúde individual, a defesa da saúde pública das coletividades. Proceder o socorro de urgência pertinente a odontologia; Encaminhar os pacientes para, visando à obtenção de informações	40 HORAS SEMANAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



		<p>complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Executar intervenções cirúrgicas ou auxiliar nas mesmas pertinente a odontologia; Atender a servidores públicos ou a pessoa da família em casos de doenças pertinente a odontologia; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Elaborar os resultados periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; Outras atividades inerente à função.</p>	
08	CIRURGIÃO DENTISTA COORDENADO DE PROGRAMAS	<p>O Ocupante do cargo tem como atribuições, a execução de atividades relacionadas com a odontologia, tendo em vista a defesa e proteção da saúde individual, a defesa da saúde pública das coletividades. Proceder o socorro de urgência pertinente a odontologia; Encaminhar os pacientes para, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Executar intervenções cirúrgicas ou auxiliar nas mesmas pertinente a odontologia; Atender a servidores públicos ou a pessoa da família em casos de doenças pertinente a odontologia; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Elaborar os resultados periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; Outras atividades inerente à função.</p>	40 HORAS SEMANAIS
09	MÉDICO CLINICO GERAL ESF	<p>O Ocupante do cargo tem como atribuições, Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Executar outras tarefas correlatas</p>	20 HORAS SEMANAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



10	MÉDICO CLINICO GERAL	O Ocupante do cargo tem como atribuições, Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Executar outras tarefas correlatas	20HRS
11	PSIQUIATRIA	Realizar atendimento na área de psiquiatria, Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes: Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Efetuar exames médicos emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios ... Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes: Efetuar a notificação compulsória de doenças, e demais atividades inerente a psiquiatria	20 HORAS SEMANAIS
12	MÉDICO PEDIATRA	Realizar atendimentos especializados de pediatria no município.	20 horas semanais
13	MÉDICO GINECOLOGISTA	O ocupante do cargo tem como atribuições: realizar atendimento médico especializado em ginecologia, prestando assistência integral à saúde da mulher nas diversas fases da vida; realizar consultas médicas, anamnese, exames clínicos e ginecológicos, solicitando e interpretando exames complementares quando necessário, com a finalidade de estabelecer diagnóstico	20H



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



		<p>e conduta terapêutica adequada; promover ações de prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do aparelho reprodutor feminino; realizar acompanhamento ginecológico periódico, incluindo exames preventivos, rastreamento de câncer ginecológico e orientação quanto à saúde sexual e reprodutiva; prescrever tratamentos clínicos e medicamentos, bem como indicar procedimentos ou encaminhamentos para outros níveis de atenção à saúde quando necessário; atuar em programas de planejamento familiar, pré-natal, saúde da mulher e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis; emitir pareceres, laudos e atestados médicos quando necessário; participar do planejamento, execução e avaliação de programas e ações de saúde pública voltadas à saúde da mulher; integrar equipes multiprofissionais e colaborar com outros profissionais da área da saúde na promoção da atenção integral aos usuários; manter registros atualizados nos prontuários e sistemas de informação em saúde; contribuir para a educação em saúde e orientação da comunidade; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com sua especialidade.</p>	
14	MÉDICO VETERINÁRIO	<p>O ocupante do cargo tem como atribuições: planejar, coordenar, executar e avaliar ações relacionadas à saúde animal, à saúde pública veterinária e ao controle sanitário no âmbito do Município; realizar atendimentos clínicos e procedimentos veterinários básicos em animais, quando inseridos em programas públicos de saúde animal; promover ações de prevenção, diagnóstico e controle de doenças que acometem os animais, especialmente as zoonoses, adotando medidas de vigilância epidemiológica e sanitária; atuar na inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal, estabelecimentos de produção, armazenamento, manipulação e comercialização de alimentos de origem animal, observando a legislação sanitária e normas técnicas vigentes; realizar campanhas e programas de controle populacional de animais, vacinação, orientação sobre guarda responsável e bem-estar animal; emitir laudos, pareceres técnicos e relatórios relacionados às atividades veterinárias e sanitárias; atuar em programas de educação sanitária e orientação à população quanto à prevenção de zoonoses e cuidados com a saúde animal; colaborar com órgãos de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental no monitoramento e controle de riscos à saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de políticas</p>	30H



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



		<p>públicas relacionadas à saúde animal, segurança alimentar e proteção da saúde coletiva; manter registros atualizados das atividades desenvolvidas e das ocorrências sanitárias relevantes; integrar equipes multiprofissionais no desenvolvimento de ações de saúde pública; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, observadas as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e a legislação vigente.</p>	
15	TERAPEUTA OCUPACIONAL	<p>O ocupante do cargo tem como atribuições: planejar, coordenar, executar e avaliar ações terapêuticas voltadas à promoção, prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos, grupos e comunidades que apresentem limitações físicas, sensoriais, mentais, cognitivas ou sociais; realizar avaliação terapêutica ocupacional, identificando habilidades, limitações e potencialidades dos usuários, com vistas à elaboração de planos de intervenção individualizados; desenvolver e aplicar técnicas e atividades terapêuticas que favoreçam o desenvolvimento da autonomia, independência funcional e inclusão social dos usuários; orientar usuários, familiares e cuidadores quanto às estratégias de adaptação, estimulação e desenvolvimento das atividades da vida diária e atividades instrumentais da vida diária; promover a reabilitação e a adaptação funcional de pessoas com deficiência, transtornos do desenvolvimento, condições neurológicas, ortopédicas, psiquiátricas ou decorrentes do envelhecimento; atuar na indicação, adaptação e treinamento para uso de recursos de tecnologia assistiva, órteses e adaptações ambientais que favoreçam a funcionalidade e participação social; elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos referentes às atividades desenvolvidas; participar do planejamento, execução e avaliação de programas e políticas públicas nas áreas de saúde, assistência social, educação e inclusão social; integrar equipes multiprofissionais no desenvolvimento de ações de promoção da saúde, reabilitação e inclusão social; desenvolver atividades de orientação, educação e capacitação voltadas à comunidade e às equipes de trabalho; manter registros atualizados das atividades realizadas nos prontuários e sistemas institucionais; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, observadas as normas do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO e a legislação vigente.</p>	30H
16	FISIOTERAPEUTA	<p>Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva na atenção primária em saúde. Participar de</p>	30 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



		equipes multiprofissionais destinadas ao atendimentos de cliente domiciliar, registrar em prontuário e elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitado.	
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



LOTE	DESCRICAO	QTD	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	NUTRICIONISTA	2	30H	3000,00
2	EDUCADOR FÍSICO	2	30H	3000,00
3	FONOAUDIOLOGO	3	30H	5000,00
4	PSICÓLOGO 40H	3	40H	5500,00
5	FARMACÊUTICA	4	40H	3000,00
6	ASSISTENTE SOCIAL	2	30H	3000,00
7	DENTISTA	5	40H	3600,00
8	DENTISTA COORDENADORA	1	40H	4100,00
9	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	20H	7500,00
9	MÉDICO CLÍNICO GERAL	3	40H	15000,00
10	PSIQUIATRA	2	20H	12400,00
11	MÉDICO PEDIATRA	2	20H	15000,00
12	PSICÓLOGO 30H	2	30H	3000,00
13	MÉDICO GINECOLOGISTA	2	20H	8000,00
14	MÉDICO VETERINÁRIO	1	30H	4000,00
15	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	30H	5000,00
16	FISIOTERAPEUTA	1	30H	3000,00

Valor global estimado: R\$ 2.698.800,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

As contratações são estimadas para um período de doze meses, e, por ser tratarem de serviços contínuos, podendo ser prorrogadas nos termos da Lei.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Periquito/MG no exercício de 2026, mediante credenciamento de profissionais da área da saúde, em regime de chamamento público, para prestação de serviços conforme demanda administrativa, assistencial e sanitária devidamente justificada nos autos.

A adoção do credenciamento encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que o qualifica como procedimento auxiliar e autoriza sua utilização, entre outras hipóteses, quando se tratar de contratação paralela e não excludente, isto é, situação em que a Administração pode contratar todos os interessados que preencham os requisitos previamente definidos, sem que a seleção de um inviabilize a contratação de outros. A legislação federal expressamente prevê essa hipótese no art. 79, I, o que se mostra compatível com a realidade dos serviços de saúde, especialmente quando a necessidade administrativa reclama pluralidade de profissionais, cobertura simultânea, escalas variáveis, atendimento por especialidades, reforço de plantões e ampliação da capacidade assistencial da rede municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



O Decreto federal nº 11.878/2024, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, reforça a juridicidade do modelo ao disciplinar o credenciamento para contratações em que não há disputa excludente pelo objeto, mas sim habilitação contínua de interessados aptos, com convocação e contratação segundo critérios objetivos fixados no edital. O regulamento também exige regras claras no instrumento convocatório, possibilidade de impugnação e critérios transparentes de distribuição das demandas, o que impõe à Administração estruturar o procedimento com ampla publicidade, requisitos técnicos proporcionais, tabela remuneratória previamente definida e mecanismo objetivo de convocação dos credenciados.

No caso concreto, o credenciamento se mostra juridicamente mais adequado do que a competição tradicional, porque o interesse público não é selecionar um único vencedor para excluir os demais, mas sim formar rede complementar de prestadores habilitados, apta a atender variações quantitativas e qualitativas da demanda da saúde municipal ao longo de 2026. Em serviços dessa natureza, a utilidade administrativa decorre da possibilidade de contratar múltiplos profissionais, conforme especialidade, disponibilidade, escala, cobertura territorial e necessidade superveniente, sem prejuízo da isonomia, desde que todos sejam submetidos às mesmas condições de habilitação, remuneração e execução. Nessa configuração, a competição por menor preço perde centralidade, pois a Administração fixa previamente os parâmetros da contratação e admite todos os interessados aptos, o que caracteriza a inviabilidade prática de competição excludente.

4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS:

4.1. A execução dos serviços está condicionada a assinatura do Termo de Credenciamento. O local de execução dos serviços será nas instalações do contratante, e as condições de execução devem seguir as normas da ANVISA, do Conselho Regional de Medicina (CRM), Conselho Regional de Enfermagem (COREN) bem como as prescritas pelo Município de Periquito/MG.

5. RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

5.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

[08:47, 11/03/2026] Simone Contabilidade Periquito: Profissionais da saúde – PF:

0205 10 122 0003 2003 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ficha 219 FR 1500 CO 1002

0205 10 301 0027 2009 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – ficha 247 FR 1500 CO 1002

0205 10 301 0027 2009 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – ficha 248 FR 1600

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – ficha 277 FR 1500 CO 1002

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – ficha 278 FR 1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – ficha 279 FR 1621

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – ficha 280 FR 1659

0205 10 303 0027 2014 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DA FARMÁCIA BÁSICA – ficha 323 FR 1500 CO 1002

0205 10 305 0006 2010 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ficha 347 FR 1500 CO 1002

0205 10 305 0006 2010 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ficha 348 FR 1600

[08:52, 11/03/2026] Simone Contabilidade Periquito: Profissionais da saúde – PJ:

0205 10 122 0003 2003 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ficha 221 FR 1500 CO 1002

0205 10 301 0027 2009 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – ficha 249 FR 1500 CO 1002

0205 10 301 0027 2009 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – ficha 250 FR 1600

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – ficha 281 FR 1500 CO 1002

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – ficha 282 FR 1600

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – ficha 283 FR 1621

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – ficha 284 FR 1659

0205 10 303 0027 2014 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DA FARMÁCIA BÁSICA – ficha 324 FR 1500 CO 1002

0205 10 305 0006 2010 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ficha 349 FR 1500 CO 1002

0205 10 305 0006 2010 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ficha 350 FR 1600

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

6.1. Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais credenciados.

6.2. Os profissionais credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

6.3. No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;

b) Os profissionais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

6.4. Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

6.5. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

6.6. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

6.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao paciente deste.

6.8. Os profissionais credenciados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, ao município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

6.9. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de Aquisição o pagamento será efetuado em parcela única.

8. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

8.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

Não.

8.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito?

Não.

8.3. Será exigida garantia de proposta?

Não.

8.4. Será admitida a participação de cooperativas?

Não.

8.5. Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8.6. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



Não será exigida vistoria

8.7. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Periquito/MG, 12 de janeiro de 2026.

VIVANE DA SILVA SCARABELI

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n. 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



JUSTIFICATIVA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS

A Secretaria Municipal de Saúde, através de sua secretária baixo assinada, responsável pelas pesquisas relacionadas à formação de preços para o credenciamento de profissionais da área da saúde, no uso de suas atribuições e para os fins de justificativa quando à formação de preços para a prestação dos serviços acima mencionados e elaboração do termo de referência, declaro que:

a) Os preços estimados para o processo encontram-se em conformidade com a realidade de mercado e com os preços praticados pela Administração Pública, de forma a evitar qualquer prejuízo ao erário;

b) Os preços ofertados para cada lote não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi o valor já praticado nos contratos existentes desta municipalidade, levantamento mercadológico junto a profissionais, com a metodologia para formação do preço estimado foi a média de valores para cada item pesquisado;

c) Certifico e dou fé que realizei pesquisas de preços através de diversos profissionais através de visita in loco e telefone.

A pesquisa foi feita de forma ampla e prática, a fim de estimar o custo dos serviços a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica e eficiente.

Declaramos por fim, que o presente termo de referência atesta a realidade das contratações pretendidas por esta Secretaria.

Periquito/MG, 12 de janeiro de 2026.

VIVIANE DA SILVA SCARABELI
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Credenciamento de profissionais da área da saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Periquito/MG – Exercício 2026

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Responsável
1	Baixa adesão de profissionais ao credenciamento	Média	Alto	Divulgação ampla do edital; compatibilidade da tabela de remuneração com valores de mercado; prazo contínuo de credenciamento	Secretaria de Saúde / Comissão de Credenciamento
2	Credenciamento de profissionais sem qualificação técnica adequada	Baixa	Alto	Exigência de registro no conselho profissional; análise documental rigorosa; validação de diplomas e especializações	Comissão de Credenciamento
3	Concentração excessiva de atendimentos em poucos profissionais credenciados	Média	Médio	Definição de critérios objetivos de distribuição de demanda (rodízio, escala ou ordem de credenciamento)	Secretaria de Saúde
4	Interrupção da prestação de serviços por desistência do profissional	Média	Alto	Manter credenciamento aberto; formação de cadastro ampliado de profissionais	Secretaria de Saúde
5	Cobrança indevida de valores aos pacientes	Baixa	Alto	Cláusula expressa de vedação no edital e contrato; fiscalização e canal de denúncia	Secretaria de Saúde / Controle Interno
6	Falhas na fiscalização da execução dos serviços	Média	Alto	Designação formal de fiscal do contrato; registros de atendimentos e relatórios periódicos	Secretaria de Saúde
7	Pagamentos indevidos ou inconsistentes	Baixa	Alto	Conferência de produção/atendimento antes do pagamento; controle por relatórios e sistemas da Secretaria	Setor Financeiro / Fiscal do contrato
8	Responsabilização do Município por erro profissional	Baixa	Alto	Exigência de responsabilidade técnica individual; manutenção de registro profissional ativo	Secretaria de Saúde
9	Ausência ou	Baixa	Alto	Verificação prévia da	Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Responsável
	insuficiência de dotação orçamentária			disponibilidade orçamentária e acompanhamento da execução da despesa	Finanças
10	Judicialização por alegação de falta de isonomia no credenciamento	Baixa	Médio	Regras claras no edital; publicidade; critérios objetivos de convocação e distribuição de serviços	Comissão de Credenciamento
11	Descontinuidade de serviços essenciais de saúde	Média	Alto	Planejamento de escalas; manutenção de número mínimo de profissionais credenciados	Secretaria de Saúde
12	Descumprimento das normas sanitárias ou éticas profissionais	Baixa	Alto	Fiscalização periódica; exigência de observância às normas da ANVISA e conselhos profissionais	Secretaria de Saúde

Classificação dos Riscos:

Grau	Descrição
Baixo	Impacto administrativo limitado
Médio	Pode comprometer parcialmente a execução do serviço
Alto	Pode comprometer a prestação do serviço de saúde ou gerar responsabilidade administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO / CREDENCIAMENTO

A CPL da Prefeitura Municipal de Periquito

_____, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º _____, requer sua inscrição no Credenciamento de profissional da área de saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, divulgado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO, objetivando a prestação de serviços de _____.

A finalidade do presente é informar a esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO** que a partir da assinatura do termo contratual, estarei (emos) iniciando a prestação dos serviços credenciados por meio do CREDENCIAMENTO 001/2026 a munícipes do Município de Periquito.

Assumimos o compromisso de utilizarmos os impressos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, que a mim (nós) serão cedidos, caso necessário, exclusivamente com pacientes do **Município**.

LOTE :

Procedimentos (Relacionar de acordo com a Tabela Da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO constante no Termo de Referência).

Periquito, ___ de _____ de 2026

(nome e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro (amos), para os fins de direito, na qualidade de Credenciado (s) do Cadastramento de Profissionais do Credenciamento Nº. 001/2026, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO, que não sou (somos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo (amos) o (a) presente.

Periquito, ____de _____ de 2026

(nome e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa

Periquito, ___ de _____ de 2024

(nome e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

A PERIQUITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO, com sede à Av. Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro – Periquito / MG, CEP 35.118-000, inscrito no CNPJ n.º 01.613.077/0001-08, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José de Oliveira Flor**, e, residente à, n.º., Bairro, em, MG, CNPJ n.º., doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam em contrato, como ora e pelo presente o fazem, o credenciamento de pessoas jurídicas / físicas da “área de saúde” para prestação de serviços médicos, consultas, exames especializadas e pequenas cirurgias, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A) DA BASE LEGAL

1. A presente contratação é celebrada com base na Lei Federal n.º. 14.133 de 2021, assim como pelas condições do CREDENCIAMENTO 001/2025.

B) DO OBJETO

2. Tem como objeto a prestação de serviços _____, a serem realizados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

3. Os serviços serão prestados aos usuários do Município, **cujo atendimento se dará na cidade de Periquito e nos Distritos** e executados nas dependências e instalações da **CONTRATANTE**, segundo agendamento feito pelo CONTRATANTE, através da ORDEM DE SERVIÇO, mediante apresentação.

C) DO PRAZO

4. O presente contrato vigorará pelo prazo de xxx, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, ouvido o representante da Secretaria Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**.

D) DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



5. Pela prestação dos serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO** pagará à **CONTRATADA** os seguintes preços mensais, constantes da **TABELA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ANEXO I**, conforme a planilha.

5.1 – Valor Mensal de R\$ _____, perfazendo um valor global de R\$ _____

6. O pagamento será efetuado até o decimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da competente Nota Fiscal, até 28º dia do mês vigente.

6.1 - Os reajustes dos valores contratados ocorrerão conforme a **TABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**.

6.1.1 - Os reajustes serão formalizados mediante a assinatura de competente Termo Aditivo.

6.1.2. No mês de dezembro terá uma data especial de faturamento em função do encerramento do exercício fiscal.

E) DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

7. Constituem obrigações adicionais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**:

I – o agendamento dos atendimentos;

II – a expedição das necessárias Guias de Atendimento, por sua Secretaria do Município, a serem apresentadas à **CONTRATADA**, pelos usuários;

III – a inclusão, nas Propostas Orçamentárias para os exercícios subsequentes de necessárias dotações orçamentárias para cobertura das despesas naqueles exercícios.

F) DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

8. São obrigações adicionais da **CONTRATADA**:

I – prestar os serviços de acordo com o agendamento estabelecido, sem cobrança de qualquer valor ao usuário.

II – garantir aos usuários a confidencialidade de dados e informações sobre sua assistência;

III – fornecer aos usuários, sempre que solicitado relatório de acompanhamento sobre o atendimento prestado;

IV – preencher, sempre que necessário todos e quaisquer formulários destinados a encaminhamento dos usuários, dentro do Sistema Único de Saúde;

V – anexar às faturas mensais cópias das Guias de Atendimento e relação dos usuários atendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



VI – Disponibilizar agenda constando data e horário para atendimento específico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO.

9. Correrão por conta da **CONTRATANTE** todos os materiais necessários à prestação dos serviços.

10. São da responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**, todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre os serviços, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho relativos ao pessoal contratado ou que vier a contratar para a execução dos serviços.

11. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos e quaisquer danos ou prejuízos que eventualmente ocasionar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, aos usuários ou a terceiros, durante ou em decorrência da execução dos serviços.

G) DA RESOLUÇÃO E DA MULTA

12. Resolver-se-á este contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extra-judicial, pela inobservância, por qualquer das partes, de uma ou mais cláusulas ora contratadas.

13. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante prévia comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que não incidirá qualquer multa, a que título for.

H) DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14. Caberá à Secretaria de Saúde, órgão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, a administração do presente contrato, competindo-lhe sua coordenação e fiscalização.

I) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**.

16. O presente contrato não poderá ser cedido, parcial ou totalmente, a que título for, a qualquer pessoa física ou jurídica, vedada, também, a sub-contratação.

17. As partes elegem o Foro da Comarca de Governador Valadares, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



E, ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Periquito/MG, ____ de _____ 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: